



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.563/98

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a celebrar convênio com a COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para substituição de luminárias do sistema de iluminação pública.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Copel, Companhia Paranaense de Energia Elétrica, no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), com vistas a substituição de lâmpadas do sistema de iluminação pública.

Artigo 2º - As luminárias a serem substituídas, são as existentes no anel central da cidade, sendo em número de 111 de 400 Wats, por 250 Wats e 11 luminárias de 250 Wats por 80 Wats.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Clevelândia, estado do Paraná, em 24 de novembro de 1998


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

